

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone/Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000
Cruzmaltina - Paraná



LEI N.º 132/2004

DATA: 01 de Julho de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:-

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º – Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2005, as Diretrizes Gerais de que trata esta Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal

ART. 2º – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART. 3º – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

ART. 4º – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e entidades da Administração Indireta.

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

ART. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental.

Art.6º-- O Poder Executivo deverá apresentar em audiência pública, conforme art.9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. A realização deste evento deve ser realizada em Casa Legislativa.

Art.7º -- O encerramento de cada quadrimestre ocorre em abril, agosto e dezembro do exercício financeiro e um mês após ter fechado os resultados, realizar-se-á Audiência Pública com material expositivo, municiar a liderança legislativa e preparar argumentos explicativos do desempenho monetário e físico para cada uma das metas fiscais.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

ART.8º -- A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

ART. 9º -- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores e forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

ART. 10º -- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

ART. 11º – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2005, ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa ao Poder Executivo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

ART. 12 – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Indireta.

ART. 13 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, e as disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal.

ART. 14– Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

ART. 15– A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica:

ART. 16– O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal.

ART. 17- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo até o dia 15 de agosto, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas do três últimos exercícios.

ART. 18- Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV. quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

ART. 19- O Município poderá rever e atualizar a sua Legislação Tributária para o exercício de 2005, em decorrência de mudanças na legislação tributária nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ART.20 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Fundo de Previdência do Município de Cruzmaltina.

ART. 21O orçamento anual do Fundo de Previdência será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

ART. 22- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. (01.07.2004).



JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01.01	PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal
02	02.01	PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito
03	03.01	ADMINISTRACAO DISTRITAL Administração Distrital
04	04.01	ASSESSORIA JURIDICA Gabinete do Diretor
05	05.01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Gabinete do Assessor
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
	06.01	Gabinete do Diretor
	06.02	Divisão de Recursos Humanos
	06.03	Divisão de Material e Patrimonio
	06.04	Divisão de Serviços Gerais
7		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
	07.01	Gabinete do Diretor
	07.02	Divisão de Contabilidade
	07.03	Divisão de Tributação
	07.04	Divisão de Tesouraria
08		DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E SERVIÇOS
	08.01	Gabinete do Diretor
	08.02	Divisão de Obras
	08.03	Divisão do Serviço Rodoviário
	08.04	Divisão de Serviços Urbanos
09		DEPARTAMENTO DE SAUDE
	09.01	Gabinete do Diretor
	09.02	Divisão de Saúde Publica
	09.03	Divisão de Vigilância Sanitaria
10		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
	10.01	Gabinete do Diretor
	10.02	Divisão de Promoção Social
	10.03	Divisão de Assistência Social
11		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.CULTURA E ESPORTE
	11.01	Gabinete do Diretor
	11.02	Divisão de Ensino Fundamental
	11.03	Divisão de Cultura
	11.04	DIVisão de Esportes

12		DEPARTAMENTO DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
	12.01	Gabinete do Diretor
	12.02	Divisão de Agricultura
	12.03	Divisão de Meio Ambiente
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA
	99.99	Reserva de Contingência

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Compatibilizar as despesas ao efetivo comportamento das receitas, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário. Só gastar o que arrecadar. O valor demonstrado como Reserva de Contingência será destinado ao pagamento da Dívida Flutuante – Restos a Pagar.

a) Das Receitas por Fontes:

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007
<u>Receitas Correntes</u>			
Receita Tributária	85800,00	91800,00	100900,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5700,00	6100,00	6700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	700,00	1000,00	1100,00
Transferências Correntes	3840500,00	4109200,00	4931000,00
Outras Receitas Correntes	44300,00	47900,00	57500,00
Total das Receitas Correntes	3977000,00	4256000,00	5097200,00
<u>Receitas de Capital</u>			
Operações de Crédito	400000,00	600000,00	800000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1000,00	1000,00	1000,00
Total das Receitas de Capital	401000,00	601000,00	801000,00

TOTAL DAS RECEITAS	4377000,00	4572000,00	5898200,00
--------------------	------------	------------	------------

4) Despesas por Elementos:

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007
<u>Despesas Correntes</u>			
Pessoal e Encargos Sociais	882000,00	1064000,00	1376800,00
Juros e Encargos da Dívida	24600,00	26000,00	42000,00
Outras Despesas Correntes	2476400,00	2729000,00	3202400,00
Material de Consumo	1250000,00	1417000,00	1629000,00
Serviços com Consultoria	38000,00	42000,00	85000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	344000,00	368000,00	406800,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	667000,00	713000,00	855600,00
Outras Despesas Correntes	177400,00	189000,00	226000,00
Total das Despesas Correntes	3383000,00	3819000,00	4621200,00
<u>Despesas de Capital</u>			
Investimentos	885000,00	1108000,00	1162000,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	603000,00	806000,00	850000,00
Equipamentos e Material Permanente	249000,00	266000,00	272000,00
Aquisição de Imóveis	33000,00	36000,00	40000,00
Amortização da Dívida	80000,00	100000,00	65000,00
Reserva de Contingência	20000,00	30000,00	50000,00
Total das Despesas de Capital	995000,00	1038000,00	1277000,00
TOTAL DAS RECEITAS	4378000,00	4857000,00	5898200,00

DÍVIDA PÚBLICA	EXERCÍCIOS		
	2005 % REDUÇÃO RCL	2006 % REDUÇÃO RCL	2007 % REDUÇÃO RCL
I – DÍVIDA FUNDADA	7,10%	12%	9%

II – DÍVIDA FLUTUANTE	5%	16%	14%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007
Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para	12%	10,6%	16%

RICOS FISCAIS - OCORRÊNCIAS	AÇÃO – EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007
Passivos Contingentes e Outros Riscos			
	NADA CONSTA'		

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

I. RECEITAS – RENÚNCIA	EXERCÍCIOS					
	2005		2006		2007	
	ESTIMADA	COMPENSAÇÃO	ESTIMADA	COMPENSAÇÃO	ESTIMADA	COMPENSAÇÃO
a. Receitas	NADA CONSTA					
b. Despesas						
c. Dívida Pública						
d. Patrimônio Líquido						

II. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	AÇÃO – EXERCÍCIOS		
	2005	2006	2007
	%	%	%
Passivos Contingentes e Outros Riscos	NADA CONSTA		
a. Precatórios			
b.			
c.			
d.			

ANEXO III

OBJETIVOS E METAS

PODER LEGISLATIVO

- Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, para atendimento às matérias de competência municipal;
- Construir um edifício para funcionamento do Legislativo;
- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- Adquirir móveis, equipamentos e um veículo.

PODER EXECUTIVO

JUDICIÁRIA

- Proceder a cobrança da Dívida Ativa judicialmente;
- Defender e fazer cumprir os interesses do Município, no contencioso;
- Administrativo e judiciário;

ADMINISTRAÇÃO

- Dar Continuidade ao processo de informatização da administração pública , objetivando eficiência e modernização na prestação de serviços ;
- Ampliar os recursos humanos,materiais,financeiros e técnicos dos Órgãos do Município;
- Renovar e expandir a frota de veículos,máquinas e equipamentos em geral;
- Desapropriar ou adquirir terrenos para indústrias,conjuntos habitacionais e realização de obras;
- Proceder a cobrança da Dívida Ativa amigavelmente;
- Manter a política de aumento de arrecadação, ampliando a fiscalização, recadastramento de imóveis e insenções dentro do permitido dentro do permitido por lei;
- Promover a captação de recursos de fontes internas e externas;
- Atualizar a planta Genérica de Valores;
- Viabilizar canal de comunicação e informação ao produtor rural, através de sistemas informatizados;
- Implementar parcerias e / ou integração produtor/agroindústria;
- Viabilizar apoio ao associativismo e a verticalização da produção, visando melhor participação na cadeia produtiva;
- Ampliar e modernizar o sistema de telefonia das unidades externas da Prefeitura;
- Centralizar as compras e exercer seu controle através do sistema informatizado;
- Implementar a informatização da frota de veículos, visando a racionalização e redução de custos operacionais;
- Reformar, conservar e/ou construir o edifício Sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina;
- Implantar acompanhamento e avaliação de qualidade de materiais adquiridos;

- Implementar o Programa de Treinamentos dos Servidores Municipais;
- Promover a Amortização da Dívida Pública Interna;
- Promover a Amortização e Encargos da Dívida Confessada – INSS E FGTS;
- Implementar o Programa de Qualidade Total;
- Implementar o Programa de Educação do Servidor Municipal ;
- Elaborar e executar projetos, adquirir equipamentos para modernização e melhorar o sistema de sinalização, o controle e o fluxo de tráfego urbana no Município;
- Efetuar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar penalidades e/ou medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento, parada de veículos, excesso de peso, dimensões e lotação de veículo e por emissão de poluentes;
- Arrecadar multas aplicadas conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, bem como por estrada e remoção de veículos;
- Explorar economicamente e administrar feiras, quiosques e todas as atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos;
- Regularizar as sessões de áreas públicas para feiras, artesões, camelôs e ambulantes;
- Divulgar os atos oficiais, bem como a propaganda e divulgação do município;
- Dar condições de funcionamento do posto de Identificação no Município;
- Construir um novo prédio para funcionamento da oficina Mecânica e garagem Municipal;
- Dar condições de funcionar satisfatoriamente os serviços de cadastro, tributação, fiscalização, tesouraria e de contabilidade;
- Implementar condições de funcionamento dos diversos Conselhos e Comissões Municipais, que alude a Lei Orgânica Municipal;

SEGURANÇA PÚBLICA

- Implementar mecanismos e ações, visando à segurança do cidadão e à manutenção do Patrimônio Municipal, com melhor atendimento do Policiamento Civil e Militar, executar o alistamento e a prestação do Serviço Militar no Município;
- Propiciar condições de funcionamento da Delegacia de Polícia e Polícia Militar;
- Construir e/ou reformar prédios da Delegacia de Polícia e cadeia Pública local;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Participar da promoção de eventos a serem realizados no Município;
- Construir, ampliar, reformar e adequar próprios para atendimento em Assistência Social;
- Implementar ações do Conselho Tutelar;
- Intensificar as atividades de abordagem de rua junto a crianças e adolescentes em situação em situação de risco;
- Intensificar as atividades de encaminhamento a farmacodependentes para Instituições de Internamento e Tratamento/dia a drogadiação;
- Implementar a Comunidade terapêutica;
- Implantar Casas Lares para atendimento à população adulta, idosa e portadores de deficiências em situação de riscos;
- Construir Centros Comunitários;
- Construir um prédio para atendimento de pessoas da terceira idade;
- Construir Oficina Social;
- Construir Casa Abrigo;
- Implantar o Centro de Documentação da Mulher;
- Construir Casa Abrigo para mulheres em situação de violência e em risco de vida;
- Construir sede para o Centro de Atendimento a Mulher;
- Fomentar novas organizações de mulheres, bem como apoiar através de convênios, iniciativas já consolidadas que viabilizem a promoção sócio cultural da mulher, visando maior inserção da mesma no mercado de trabalho;
- Desenvolver projetos de caráter preventivo em parceria com instituições Públicas e Privadas, direcionadas a comunidade, enfocando as questões da mulher;
- Realizar campanhas e eventos relacionados às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realiza pesquisas, campanhas de divulgação e eventos relacionados as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Construir barracões, párea funcionamento de fábricas comunitárias;
- Dar condições de atendimento a pessoas carentes, na doação de materiais de construções visando o desfavelamento;

- Implementar o funcionamento da Vaca Mecânica, para fornecimento de leite a pessoas de baixa renda;
- Implementar a criação e instalação do Terminal do Bóia Fria;
- Proporcionar condições de auxiliar pessoas de baixa renda na construção e/ou reconstrução de casas, com vistas ao desfavelamento.

PREVIDENCIA SOCIAL

- Dar condições de funcionamento do sistema previdenciário municipal;
- Manter os encargos com Inativos e Pensionistas.

SAÚDE

- Dar melhores condições de trabalho e apoiar os profissionais de saúde, objetivando a melhoria do gerenciamento e desempenho de suas funções;
- Atualizar e capacitar os profissionais de saúde, através do Projeto de Educação Permanente em Saúde;
- Implantar o Projeto de Avaliação de Custos em Saúde, visando à otimização dos recursos aplicados na Rede de Serviços do Fundo Municipal de Saúde;
- Envolver a participação da comunidade no planejamento e avaliação das ações de saúde;
- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes na área de saúde, destinada à formação de profissionais de nível médio;
- Implementar parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região, visando otimizar os recursos e disponibilizar atendimento secundário especializado para o Município;
- Implementar o programa de Imunização do Idoso, junto ao Ministério da Saúde;
- Implementar o Projeto de Profilaxia da Meningite;
- Implementar parceria e melhorar a cobertura do Projeto de Combate as Zoonoses no Município;
- Implementar a municipalização e descentralização das ações de atenção à tuberculose, hanseníases e DST/AIDS;
- Melhorar o atendimento integral à saúde da mulher através das ações de pré-natal, planejamento familiar, prevenção do câncer e assistência ao parto e puerpério;

- Implementar controle das Doenças Cardiovasculares, de Controle da AIDS e de Saúde do Trabalhador, através de ações interinstitucionais e intersetoriais;
- Implementar a parceria junto ao Projeto UNI, visando o planejamento e a integração ensino-serviço-comunidade nas ações de saúde do Município;
- Implementar o trabalho de fiscalização de alimentos e produtos, através das ações da vigilância Sanitária;
- Implementar as atividades de controle das doenças infecto-contagiosas, através das ações de vigilância epidemiológica;
- Promover a manutenção e investimentos em atividades do Sistema de Saúde de Cruzmaltina, de acordo com as atividades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em consonância com a política do Ministério da Saúde;
- Ampliar ações preventivas no combate às drogas e a AIDS.
- Implementar e dar condições de funcionamento no Programa Saúde da Família/PSF;
- Construir, ampliar, ou remodelar Postos de Saúde

EDUCAÇÃO

- Envolver a participação da comunidade no planejamento das ações educacionais, adotar mecanismos racionais, evitando o desperdício de recursos;
- Proporcionar o acesso de todas as crianças à Escola;
- Diminuir os índices de evasão e repetência;
- Construir e reformar unidades escolares;
- Construir e recuperar quadras esportivas utilizadas pelas Escolas Municipais;
- Construir um Centro de Qualificação Profissional;
- Construir Escolas de Informática no Município;
- Suprir as necessidades de alimentação, transporte e manutenção da Rede Escolar;
- Implementar o Programa de Alimentação Escolar;
- Implantar a escola de Trânsito;
- Reestruturar a Educação Infantil;
- Reestruturar o atendimento Psico-Pedagógico;
- Dar prosseguimento ao Projeto de Nucleação de escolas Rurais Isoladas;

- Implantar o Projeto de Aceleração de Fluxo-Série/Idade;
- Repassar recursos para manutenção básica das escolas através das Associações de Pais e Mestres;
- Reduzir o analfabetismo, através da ampliação do atendimento de jovens e adultos e da oferta do Exame de Equivalência correspondentes às quatro primeiras séries do 1º grau;
- Implantar atendimento aos alunos portadores de deficiências;
- Manter o Programa Bolsa Escola;
- Adquirir e melhorar os acervos das Bibliotecas Públicas Municipais e acervos didáticos e pedagógicos das escolas;
- Implantar uma Escola Profissionalizante, com aquisição terreno, construção de um prédio e aquisição de equipamentos.

CULTURA

- Implantar e implementar espaços culturais;
- Desenvolver programas, projetos e pesquisas visando o estabelecimento de uma política de preservação do patrimônio artístico, cultural e histórico do Município;
- Construir um prédio para funcionamento da Casa da Cultura;

URBANISMO

- Abrir, adequar, alargar, duplicar, pavimentar e calçar vias urbanas e construir galerias pluviais, objetivando a melhoria de condições de tráfego e circulação de veículos e pedestres;
- Implantar e conservar iluminação pública em vias e logradouros públicos e revitalizar o sistema de acesso aos bairros;
- Implantar aterro sanitário;
- Construir galpão para armazenamento de lixo reciclável;
- Adequar o sistema de coleta de resíduos sólidos;
- Implementar o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Urbano, sua adequação e destino final;
- Implantar depósito de reciclagem de embalagens e agrotóxicos;

- Construir e reformar próprios municipais, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- Dar continuidade a recuperação e manutenção de vias urbanas;
- Executar projetos, estudos, infra-estrutura e realizar investimentos em equipamentos urbanos, visando à melhoria no transporte coletivo urbano e construir abrigos em paradas de ônibus;
- Executar projetos de melhoria no Sistema de Sinalização e Tráfego Urbano no Município, através da instalação de equipamentos e dispositivos mecânicos e outros, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Dar condições de manutenção, melhorias e ampliação em Cemitérios Municipais;

HABITAÇÃO

- Dar continuidade à política habitacional, objetivando a solução da carência habitacional, oferecendo a necessária qualidade de vida, proporcionando conforto e segurança;

SANEAMENTO

- Implantar a rede de esgotos sanitários, no perímetro urbano;

GESTÃO AMBIENTAL

- Definir o Zoneamento Ambiental do Município com indicação de áreas críticas;
- Implantar parques lineares em ribeirões;
- Desenvolvimento pesquisas e projetos ambientais;
- Construção e reconstrução de micro-bacias;
- Urbanizar, revitalizar e manter as praças, parques e jardins;
- Implementar o projeto de arborização de áreas verdes;
- Promover a melhoria de qualidade de vida da população, através da manutenção e revitalização das áreas verdes em vias urbanas, logradouros públicos e fundos de vales;
- Sanear o preservar vales, córregos e lagos, objetivando melhoria das condições sanitárias e urbanísticas;

AGRICULTURA

- Ampliar o Programa de Microbacias Hidrográficas;
- Ampliar a Produção de Agricultura Orgânica no Município;
- Fomentar os Programas de Bovinocultura, Piscicultura, Suinocultura, Fruticultura, Avicultura, Floricultura, Sericultura, Olericultura e outros;
- Criar e viabilizar mecanismo de apoio aos pequenos produtores rurais, trabalhadores rurais, parceiros, arrendatários, assentados e meeiros;
- Implementar o Viveiro Municipal de Mudas;
- Construir e manter a Casa do produtor Rural;
- Implementar o funcionamento do Matadouro Municipal;

INDUSTRIA

- Estimular a agroindustrialização da produção rural;
- Dar continuidade à implantação do Parque Industrial do Município;
- Revitalizar os silos industriais existentes, manter parceria com Instituições Públicas ou Privadas, Objetivando conceder o modelo de desenvolvimento econômico do Município;
- Apoiar e viabilizar a implantação dos projetos setoriais de desenvolvimento econômico nas áreas secundária e terciária;

COMÉCIO DE SERVIÇOS

- Realizar eventos dos Distritos, Patrimônios e na Sede do Município, que promovam os produtos agrícolas;
- Implementar programas e Projetos do Produtor, assim como outras alternativas relativas à comercialização e ao abastecimento;
- Implantar programas e projetos de desenvolvimento do turismo em consonância com o Plano de Turismo em parceria com entidades e instituições afetas a essa áreas, divulgando o Plano de Turismo em parceria com entidades e instituições afetas a essa área, divulgando o Município e seus recursos naturais, em conformidade com as suas características.

TRANSPORTE

Ampliar o Programa de Readequação de Estradas Rurais e Carreadores;

Manter e restaurar a malha viária municipal;

Renovar e manter o parque de máquinas e veículos rodoviários;

Construir e dar condições de funcionamento a um terminal rodoviário na sede do Município;

Manter e restaurar a malha viária, estradas vicinais, construir pontes, bueiros e mata burro.

DESPORTO E LAZER

- Participar nos campeonatos municipais, estaduais e nacionais nas diversas modalidades esportivas;

- Implantar "escolinhas" de iniciação esportiva na periferia da cidade;

- Implementar Pólos Esportivos nos bairros e atividades de recreação e lazer;

- Realizar atividades físicas para grupos de terceira idade e paraplégicos;

Construir, reformar e readequar quadras e campos esportivos localizados na Sede do Município e na Zona Rural;

Promover intercâmbio entre clubes, atletas e o Poder Público objetivando estruturar o esporte amador e promover o surgimento de equipes a nível estadual e nacional;

Implantar um parque para rodeios e montarias na sede do Município;